



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

## **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 027/2024 em aditivo ao Termo de Colaboração 026/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VINHEDO E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO - ACIVI.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, CEP 13280-000, Vinhedo/SP, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.006-3-SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP, doravante designado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **OSC ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO - ACIVI**, inscrita no CNPJ n.º 49.596.638/0001-26, com endereço na Rua João Corazzari, n.º 270, Centro, Vinhedo/SP, representada por seu **Presidente o Sr. JOSE MARIANO**, portador da cédula de identidade RG n.º 15.208.401-0-SSP-SP e CPF/MF n.º 068.642.988-50, com endereço nesta cidade de Vinhedo/SP, doravante designada simplesmente **OSC**, com fundamento no inciso II, art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 4.309/2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 178/2017 **e nos termos do processo administrativo n.º 9963/2024**, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de COLABORAÇÃO tem por objeto **de fomentar o comércio local de Vinhedo com desenvolvimento de ações de eventos no período de 21 de dezembro de 2024 à 20 de março de 2025 que contribuam para fortalecimento do comércio local** através da execução do Plano de Trabalho proposto pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, através de sua **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, nos autos do **processo administrativo n.º 9963/2024**, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. É vedado adotar na execução do serviço prática discriminatória ou exclusiva concernente à faixa etária, sexo ou orientação sexual, deficiência ou outras características.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Colaboração terá **vigência no período de 21/12/2024 à 20/03/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 178/2017.

2.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

2.3. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

3.1. Publicar no Boletim Municipal e no sítio eletrônico oficial o Termo de COLABORAÇÃO e seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2. Efetuar os repasses dos recursos financeiros à OSC para a execução do objeto deste instrumento.

3.3. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, o serviço prestado pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento.

3.4. Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos.

3.5. Monitorar e Avaliar o objeto acordado, principalmente:

- a) Homologando os relatórios de fiscalização;
- b) Quanto à execução física e atingimento das metas qualitativas e quantitativas;
- c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

3.6. Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

3.7. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização.

3.8. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO cientificará a OSC para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias.

3.9. Em caso de apresentação de justificativa pela OSC, serão analisados os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

3.10. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências, com a imposição das penalidades previstas na cláusula oitava deste Termo de Colaboração.

3.11. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

4.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

- a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente e o plano de trabalho apresentado;
- b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- c) prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
- g) manter atualizados os registros e documentos que envolvam o presente termo;
- h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do objeto executado;
- i) comunicar por escrito e imediatamente todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
- j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, assim como, alvarás, etc;
- k) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
- l) fornecer, mensalmente, relação contendo informações sobre toda a execução do projeto;
- m) manter identidade do trabalhador mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC.

4.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

- a) as contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

- b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula primeira em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
- c) manter conta corrente específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração;
- d) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;
- e) efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;
- f) não repassar nem redistribuir para outros interessados, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;
- g) prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente, sob pena de suspensão dos repasses;
- h) apresentar as prestações de contas mensais e anuais, observando as regras estabelecidas pelas Instruções do TCE/SP;
- i) devolver ao MUNICÍPIO, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- j) não remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;
- k) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A OSC obriga-se, ainda, a:

- a) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como ao local de execução do respectivo objeto;
- b) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.6. A OSC deverá manter na parte frontal do imóvel, placa ou letreiro que contenha de forma destacada o nome da entidade, nesse mesmo sentido manter na recepção da Instituição, em local visível placa indicativa que a OSC recebe recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor total estimado do presente instrumento é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o exercício de vigência do presente termo de colaboração, com recurso advindo do tesouro, com recurso orçamentário alocado na Dotação:

**24.02.23.691.1174.2.672.335039.01.1100000**

5.2. O repasse será realizado em parcela única no **ato da assinatura do presente contrato.**

5.3. A entidade OSC apresentará ao Poder Público, mediante ofício a ser direcionado à Secretaria de Finanças, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Secretaria de Governo os dados bancários, que deverá ser de Instituição Bancária Pública, nos termos do art. 51 da Lei 13019/2014.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e acompanhamento do Termo de Colaboração caberão aos gestores da parceria com suporte da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma tratada na Lei nº 13.019/14, com as alterações da Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 178/17.

6.2. O gestor técnico, gestor financeiro e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação foram nomeados por portaria municipal.

6.3. São obrigações do gestor:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DA PARCERIA E DA HIPÓTESE DE RETOMADA**

7.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.2. As situações previstas na cláusula 7.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

8.2. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.3. A sanção de que trata a alínea "a" da cláusula 8.1. tem caráter preventivo e será aplicada em conformidade com o § 2º do art. 70 do Decreto Municipal nº 178/2017.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" da cláusula 8.1. poderão ser aplicadas quando verificados os pressupostos dos §§ 3º e 5º do art. 70 do Decreto Municipal nº 178/2017.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

- 8.5. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.
- 8.6. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 70 do Decreto Municipal nº 178/2017 caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de ciência da decisão.
- 8.7. No caso da competência exclusiva prevista no § 6º do art. 70 do Decreto Municipal nº 178/2017, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, no mesmo prazo consignado para interposição de recurso administrativo.
- 8.8. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.9. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 8.10. A prescrição de que trata a cláusula 8.9., será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

- 9.1. Visando o equilíbrio econômico contratual, os valores repassados poderão ter reajustes monetários necessários, bem como, eventual ampliação ou redução dos valores, condicionados, no que couber, a parecer decorrente do monitoramento realizado pela Secretaria Municipal responsável, e outras que se fizer necessário.
- 9.2. Comprovado o desequilíbrio haverá o reajuste necessário dentro do limite da previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, mediante assinatura de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES**

- 10.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, em caso de ausência de aquisição de bens permanentes, as partes deverão declarar a inexistência de bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.
- 10.2. No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC realizar a transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme § 5º do art. 35, da Lei Federal n.º 13.019/2014.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Termo de Colaboração ou dele decorrente.

11.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vinhedo, 21 DEZ 2024

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal de Vinhedo

**RODOLFO PIERI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Gestor da Parceria

**JOSÉ MARIANO**  
Presidente  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO – ACIVI

### Testemunhas:

Nome: Carla Alessandra do O Souza  
RG: 27 735 552-7

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### DADOS CADASTRAIS

- Entidade Proponente			
<b>Órgão / Entidade</b>		<b>CNPJ</b>	
ACIVI - Associação Comercial e Industrial de Vinhedo		49.596.638/0001-26	
<b>Endereço: Rua Humberto Pescarini, 319, Sala 01 Centro</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone:</b>
Vinhedo	São Paulo	13280-085	(19) 3876 - 6300
<b>E-mail Institucional</b>			
comercial@acivi.com.br			
<b>Conta-Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Praça Pagamento</b>
3173-3	Caixa Econômica Federal	1185	SP
- Representante Legal da Proponente			
<b>Nome do Representante Legal</b>			<b>Cargo</b>
José Mariano			Presidente
<b>RG/CI</b>	<b>Órgão Expedidor</b>	<b>CPF</b>	
15.208.401-0	SSP-SP	068.642.988-50	
<b>Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)</b>			
RUA JOAO GASPARINI, 156 CJTO 4, Centro			
<b>Cidade:</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	
VINHEDO	SP	13280-306	
<b>E-mail Pessoal</b>			<b>Telefone</b>
jmariano@jmarianoseguros.com.br			19 98149-6100
- Responsável do Projeto			
<b>Nome do Responsável Técnico do Projeto</b>			<b>Cargo/Função</b>
Carla Alessandra de Araújo Souza			Gerente
<b>RG/CI</b>	<b>Órgão Expedidor</b>	<b>CPF</b>	
27.735.552-7	SSP-SP	268.565.888-28	
<b>Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)</b>			
Rua Ayrton Senna da Silva, 496, JD Miriam			
<b>Cidade:</b>	<b>UF</b>	<b>Cidade:</b>	
VINHEDO	SP	VINHEDO	
<b>E-mail Pessoal</b>			<b>Telefone</b>
gerencia@acivi.com.br			(19) 7413-6647

## 1-DESCRIÇÃO DO PROJETO

2 - Título do Projeto:	2.1- Período de Execução	
Incentivo ao Comércio Local de Vinhedo com desenvolvimento de ações, sorteios atrativos no período natalino no Município de Vinhedo.	<b>Início:</b> 01 de Dezembro de 2024	<b>Término:</b> 20 de Março de 2025
2.2 - Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento		
Para qual ação (serviço, programa ou benefício) está direcionado o Plano de Trabalho.  Incentivo ao consumo no comércio de Vinhedo no período natalino em Vinhedo, com intuito de fomentar o comércio local.	<b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA:</b> Moradores e Comércio do Município de Vinhedo  <b>VALOR DE REPASSE:</b> Parcela Única de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais).	
2.3 - Justificativa		
Indicar o(s) motivo(s) que justificam a proposta apresentada.  Desenvolver as atividades econômicas do Município de Vinhedo, fomentando o comércio local e inibindo a evasão do consumidor para cidades vizinhas, tornando o período natalino festivo, incentivando o consumo no comércio de vinhedo com sorteios de prêmios.		
2.4 - Disposições Gerais		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não será cobrada taxa e/ou valor do munícipe, exceto nas ocasiões de vendas de produtos e/ou serviços, onde haverá comercialização de terceiros;</li> <li>2. Poderão participar desta ação toda e qualquer pessoa jurídica instalada em Vinhedo, independente de taxa ou filiação a entidade de classe.</li> <li>3. Obrigatório, preenchido formulário de participação junto a ACIVI e termo de responsabilidade, anexo deste.</li> <li>4. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e secretarias pertinentes envolvidas neste projeto através de normas complementares;</li> <li>5. Para receber o valor pela prestação de serviços o parceiro e/ou participante deverá emitir nota fiscal ou quando aplicável necessário recolhimento de RPA.</li> <li>6. Obrigatório nas notas fiscais a informações do número do convênio e lei municipal de incentivo.</li> <li>7. Cupons impressos para sorteio deverão ser numerados, para inibir fraude.</li> <li>8. Vale – Compras deverão ser numerados, para inibir fraude.</li> <li>9. Os pagamentos serão feitos após a realização do serviço contratados, e recebimento da nota fiscal ou recolhimento do RPA, quando aplicável.</li> <li>10. Os pagamentos relativos aos serviços prestados e materiais fornecidos, serão pagos ao final da prestação dos serviços e após a entrega efetiva dos materiais, mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente</li> </ol>		

8. Em caso de necessidade de mais cupons por algum comerciante, será permitido mediante justificativa por escrito, (E-mail ou em formulário na sede da entidade) quantidade máxima permitida 100 cupons extras, mediante disponibilidade em estoque.
9. No caso de alta procura a Acivi pode contratar a impressão de mais cupons e cartazes para atender a demanda do comércio, desde que não ultrapasse o valor destinado do convênio descrito no plano financeiro.
10. **Posteriormente para o sorteio, os cupons preenchidos deverão ser entregues na sede da Acivi para realização do sorteio até 08/01/2025 as 17h00.**
11. A ACIVI não fará entrega e/ou retirada de cupons,
12. Obrigatório retirar e entregar na sede da entidade respeitando os prazos determinados nos itens 10 e 15 descrito em 2.6 Divulgação.
13. **O início campanha para distribuição dos cupons será em 01 de dezembro de 2024. Termino 20 Março de 2025.**
14. As empresas aderentes podem e devem divulgar ação promocional em suas mídias internas e externas.
15. O material cartazes A4 e cupons estarão disponíveis para retirada a partir de 01/ 12/2024 na sede da ACIVI. Obrigatório preenchimento de formulário de aceite e ciência do regulamento.
16. O regulamento da promoção e suas disposições gerais estará disponível no site da ACIVI [www.acivi.com.br](http://www.acivi.com.br) no banner principal, mediante previa autorização do poder público.

#### 2.7 – Metodologia SORTEIO

1. Os sorteios DE TODOS OS PRÊMIOS serão realizados em 10 de Janeiro de 2025, na SEDE DA ACIVI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO, RUA HUMBERTO PESCARINI, 319, SALA 01, CENTRO DE VINHEDO de forma pública e ampla, com transmissão ao vivo via Facebook ou instagram da entidade, no horário as 11h00min.
2. **O sorteio será realizado na sede da Acivi de portas abertas ao público em geral.**
3. Os ganhadores serão contatados por telefone, email e/ou Whatssap após a sua contemplação.
4. A lista de ganhadores estará disponível para consulta no site da ACIVI em **www.acivi.com.br**.
5. Prazo de validade dos Vale compras é 10 dias a contar da data de validação jurídica dos cupons sorteados, prazo de 3 dias úteis após da data do sorteio.
6. Os Vale compras serão trocados nas lojas onde o consumidor realizou a compra e identificou no cupom da ação promocional.
7. Os ganhadores receberão orientação para troca dos vales compras no ato da retirada do mesmo na sede da Acivi.
8. Fica vedada a substituição do prêmio por dinheiro, para veracidade obrigatório emissão e nota fiscal com CPF do consumidor identificado, comprovando a troca do vale por produtos e ou serviços.
9. Emissão de nota fiscal com CPF identificado aplicável somente para troca dos vale compras.
10. Será anulado o cupom que descumprir os requisitos necessários e/ou obrigatórios.
11. Os dados deverão ser corretos, claros, precisos e completos.
12. Proibido o uso de apelidos e/ou pseudônimos no preenchimento do cupom.

13. Pós sorteio, todos os cupons passarão por análise jurídica e verificação de dados, para legitimar a entrega dos prêmios
14. No caso de dados incorretos e/ ou rasuras o cupom perde automaticamente sua validade, sendo impossibilitada a entrega do prêmio ao ganhador.

### 2.8 – Disposições Gerais do Sorteio

1. A retirada do material na sede da entidade implica total e absoluta concordância com termos deste regulamento;
2. A simples retirada do material na sede da ACIVI implica o total conhecimento e aceitação do regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições;
3. Não será cobrada nenhuma taxa para participação do sorteio das empresas participantes;
4. Os contemplados do sorteio, desde já autorizam os organizadores deste a usar, a seu critério, imagem, nome e voz em qualquer ônus a entidade promotora;
5. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e coordenação do sorteio;
6. Para receber o prêmio do sorteio, o participante após comunicado deve digira-se a sede da Acivi munido de seus documentos pessoais.
7. Todos os prêmios serão adquiridos preferencialmente no comércio de Vinhedo, conforme sua disponibilidade de entrega e confiabilidade de procedência e garantia.
8. O pagamento dos vale compras ao comerciante necessário o preenchimento de formulário próprio da entidade, com dados legíveis corretos e precisos para pagamento.
9. O pagamento será feito pela ACIVI através de transferência bancaria, até 28/ 02/2025.
10. Todos os vale compras serão gastos no comércio de Vinhedo, nas lojas aderentes a essa ação promocional, onde o ganhador realizou a compra e identificou o nome da loja no cupom.
11. Os Vale compras serão trocados pela Acivi através de transferência bancaria em conta PJ, para o proprietário e/ou responsável pela loja participante da ação promocional mediante entrega do VALE COMPRA ORIGINAL, juntamente com a nota fiscal com CPF identificado do ganhador e preenchimento de formulário na sede da entidade e comprovando a veracidade da transação. Pagamento em conta PF salvo apenas para MEI (Micro Empreendedor Individual).
12. Prazo para apresentação e troca do vale compras pelo comerciante até **o dia 28 de fevereiro 2025**, (em caso de fim de semana considerar o próximo dia útil);
13. Após o prazo estipulado para troca da ação promocional, os vale compras perdem seu valor não havendo mais a possibilidade de troca ou ressarcimento do mesmo.

### 2.9 – COMO O CONSUMIDOR PARTICIPA

1. Para participar da promoção é preciso realizar uma compra em um dos estabelecimentos participantes.
2. O valor mínimo para ter direito a mais de 01 cupom será estipulado por cada uma das lojas.

3. O CONSUMIDOR TERÁ DIREITO A NO MÍNIMO, 01 CUPOM POR COMPRA.
4. Para efetivar a participação, o consumidor deve preencher o cupom nas lojas identificadas com cartaz A4 do natal Vinhedo 2025, com seu **NOME, TELEFONE, E-MAIL, CPF e NOME DA LOJA**. Obrigatório o preenchimento de todos os campos, exceto E-mail (opcional).
5. Todos os prêmios deverão ser retirados na **ACIVI** pelo ganhador com a apresentação de um **documento com foto de segunda à sexta-feira das 09:30 às 17:30**.
6. A entrega dos prêmios acontecerá a partir de **15 de janeiro de 2025, pós a verificação jurídica da veracidade dos dados informados no cupom**.
7. O prêmio será entregue para aos responsáveis descritos no cupom cabendo a estes a decisão sobre a forma de uso e partilha, ou eleger um representante neste caso necessário apresentar documentos pessoais originais de ambos mais declaração simples autorizando a retirada do prêmio pelo mesmo.
8. Valido mais de um cupom por (CPF) ganhador.
9. Elegível mais de um prêmio para a mesma loja, desde que sejam cupons com CPFs diferentes.
10. Pode haver mais de um prêmio para mesmo CPF, desde que sejam cupons de lojas diferentes.

#### 2.10 – PREMIAÇÃO

- R\$20.000,00 mil reais em vale compras (totalizando 25 Vale Compras), sendo sua distribuição em vale compras 10 vale – compras com valor de R\$1.000,00 reais, 20 vale – compras com valor de R\$500,00
- Todos os prêmios serão sorteados em sequência em 10 de janeiro de 2025

#### 2.11 – DESCRITIVO DOS PRÊMIOS

- R\$20.000,00 mil reais em vale compras

10 Vale Compras no valor de R\$1.000,00 reais cada um.

20 Vale Compras no valor de R\$500,00 reais cada um.

#### 2.15 – Descritivo Divulgação e Mídias

##### Imprensa Local Físico e Online (Sugestão)

- Publicações em até 03 veículos de comunicação da cidade;
- Publicações Semanais nos jornais locais, anuncio impresso tamanho 15 X 20cm aproximadamente,
- Publicações Semanais nos jornais online Medidas aproximadas:
- Youtube (vídeo do evento)
- Facebook e Instagram: aproximadamente 1080px x 1080px (arquivo PNG e resolução de 150 dpi's)

- **Lona Impressa – Sugestão**

**Material sugestivo, podendo ser alterado mediante disponibilidade de local apropriado para instalação.**

- Lonas fixas para os Totens da Prefeitura - local a definir junto ao setor de comunicação da prefeitura - tamanho 474 X 174 Centímetros aproximadamente, acabamentos em ilhós.

- Lona para testeira ou laterais das tendas instaladas na Praça Santana, quantidade mínima 01(um)

- Banners nos pontos de atendimento do projeto quantidade mínima 01(um)

- **Impressão de Cupons e Cartazes**

100 mil cupons tamanho 10 x 7cm papel sulfite, cores 4 x 1 – numerados e blocados (tamanhos aproximados)

200 cartazes tamanho A4, papel sulfite, cores 4 x 0 (tamanhos aproximados)

#### 2.16 – REGRAS BÁSICAS

1. Poderão participar deste projeto para prestação de serviços, toda e qualquer empresa com sede preferencialmente em Vinhedo – SP;
2. Poderão participar deste projeto toda e qualquer empresa com CNPJ de Vinhedo preferencialmente filiadas a ACIVI;
3. Não poderão participar deste projeto para prestação de serviços, as empresas com CNPJ fora da cidade de Vinhedo/SP, liberado apenas caso não haja interesse por empresas locais, ou as mesmas não atendam aos requisitos básicos necessários para contratação.
4. Obrigatório preenchimento de formulário de ciência e aceite dos termos para parceria;
5. Area de abrangência todo território Municipal.
6. Modalidade de fomento e desenvolvimento do comércio local.

#### 2.17 – REGRAS COMPLEMENTARES

1. Poderão participar do Sorteio de Natal Vinhedo toda e qualquer empresa de comércio de bens e consumo com CNPJ de Vinhedo – SP.
2. Não poderão participar desta campanha as empresas do ramo da indústria, postos de combustíveis, supermercados e hipermercados, devido ao alto fluxo de pessoas e a quantidade de cupons disponíveis por empresa não será suficiente para atender a demanda.
3. Para distribuição de cupons, não poderão participar desta campanha informais e empresas com sede e/ou CNPJ fora da cidade de Vinhedo/SP.
4. Pessoas Físicas permitido a participação como consumidores, Vinhedo e demais regiões no Sorteio de Natal Vinhedo.
5. É vedada a participação de diretores da ACIVI.
6. É vedada a participação de funcionários da ACIVI.
7. É vedada a participação de cargos de confiança da prefeitura, bem como vereadores e funcionários ligados de alguma forma diretamente e/ou indiretamente a essa ação promocional.
8. Para participação e direito ao material de campanha o CNPJ da empresa deve ser de VINHEDO.
9. Obrigatório preenchimento de formulário de ciência e aceite.
10. Area de abrangência todo território Municipal.
11. Modalidade de Promoção Assemelhada a Sorteio.



**ACIVI**  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

PLANO APLICAÇÃO FINANCEIRA  
PROVISÃO SORTEIO DE NATAL 2024

TIPO DE DESPESA	QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	CUSTO PREVISTO
Vale Compras			
10 Vale Compras no Valor de R\$1.000,00 Cada	30	R\$20.000,00	R\$20.000,00
20 Vale Compras no Valor de R\$500,00 Cada			
CUPONS tamanho 10 x 7cm papel sulfite, cores 4 x 1 – numerados e bloqueados	100.000	R\$5.640,00	R\$5.640,00
CARTAZES tamanho A4, papel sulfite, cores 4 x 0	200	R\$450,00	R\$450,00
Locação de equipamentos de som para realização do sorteio	1	R\$3.910,00	R\$3.910,00
VALOR TOTAL			R\$30.000.000,00

CRONOGRAMA DE REEMBOLSO	DIA 01 DE DEZEMBRO 2024
REALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO	PARCELA ÚNICA R\$30.000.00 MIL REAIS
TOTAL GERAL	R\$30.000,00 MIL REAIS

FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO  
SORTEIO DEZEMBRO 2024, PRESTIGIE O COMÉRCIO DE VINHEDO!

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Vinhedo/SP - Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Segmento: \_\_\_\_\_

\*400 cupons +01 Cartaz

Numeração Cupons \_\_\_\_\_

Declaro ciência e de acordo do regulamento no site da entidade, [www.acivi.com.br](http://www.acivi.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Termo de Colaboração n.º 000/000 firmado em 000/00/0000 entre Município de Vinhedo e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO - ACIVI, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo administrativo Nº 0000/00000, Lei Municipal Nº 000 de 00000 de XX de 2023.

## Termo de Responsabilidade

Cláusula 1ª – A participante declara, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para participação junto a Acivi – Associação Comercial e Industrial de Vinhedo são verdadeiros e autênticos.

Cláusula 2ª - As partes comprometem-se em cumprir suas obrigações, quando houver tratamento de dados pessoais, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

- I. Conforme a LGPD, dados pessoais são quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. Já dados pessoais sensíveis são dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- II. Ainda consoante a LGPD, o tratamento destes dados pessoais, sensíveis ou não, será toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- III. A ACIVI agirá sempre com atenção às regras de proteção de dados e a partir das premissas da LGPD, em especial os seus princípios, conforme descrito no Art. 9º desta lei.
- IV. Os dados pessoais que forem repassados desta forma serão acessados somente por funcionários da ACIVI,
- V. A ACIVI compromete-se a não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto deste Regulamento, assim como jamais colocará, por seus atos ou por sua omissão, os consumidores em situação de violação das leis de proteção de dados.
- VI. Todos os cupons após o término do sorteio serão triturados, inutilizando sua utilização.
- VII. A PARTICIPANTE indenizará o consumidor por qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos às demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte da ACIVI das obrigações previstas na LGPD especificamente direcionadas aos operadores, conforme já definido no presente instrumento.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO PAGAMENTO COMERCIO/EMPRESA  
VALE COMPRAS SORTEIO NATAL 2024!**

**Preenchimento obrigatório de todos os campos, com informações precisas e legíveis.**



**ACIVI**  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Vinhedo/SP - Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Segmento: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Número Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Obrigatório - Conta PJ para pagamento.

Declaro ciência e de acordo do regulamento no site da entidade, [www.acivi.com.br](http://www.acivi.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Termo de colaboração N°0XX/202X celebrado entre o municípios de vinhedo e a associação comercial e Industrial de vinhedo – Acivi, processo administrativo N° XXX/202X e Lei Municipal N°XXXX de XX de XXXX de 202X.

**\*Obrigatório junto deste, vale compra original com nota fiscal com CPF na nota.**

Estou ciente que caso não seja comprovado o cumprimento das exigências previstas no REGULAENTO está inscrição será indeferida, cabendo desta decisão, recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE PRÊMIOS**  
**SORTEIO NATAL 2024 PRESTIGIE O COMÉCIO DE VINHEDO!**

Nome: \_\_\_\_\_



**ACIVI**  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Vinhedo/SP - Telefone: \_\_\_\_\_

PRÊMIO: \_\_\_\_\_

Numeração Cupons \_\_\_\_\_

Documentos pessoais obrigatório anexo deste: CPF e RG ou Habilitação.

\*Menores de 18 anos obrigatório preenchimento representante legal ou responsável.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Vinhedo/SP - Telefone: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Termo de colaboração N°0XX/202X celebrado entre o municípios de Vinhedo e a associação comercial e Industrial de Vinhedo – Acivi, processo administrativo N° XXX/202X e Lei Municipal N°XXXX de XX de XXX de 202X.

Tenho ciência do regulamento do sorteio NATAL Vinhedo 2024 e aceito termos e regras.

Todos os prêmios são entregues com cópia da nota fiscal, nos vale compras constam a validade de troca.

Obrigatório identificar o CPF na nota fiscal para troca dos vale compras na loja contemplada.

Estou ciente que caso não seja comprovado o cumprimento das exigências previstas no REGULAMENTO está inscrição será indeferida, cabendo desta decisão, recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

O presente Termo de Responsabilidades tem como objetivo estabelecer as obrigações e responsabilidades do PARCEIRO abaixo signatário, junto à Associação Comercial e Industrial de Vinhedo (ACIVI) em eventos promovidos em parceria com a Prefeitura Municipal de Vinhedo.

### **Compromisso com Normas de Segurança**

Os parceiros da ACIVI comprometem-se a cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança vigentes, garantindo a integridade física e moral de todos os participantes, colaboradores e público em geral presente nos eventos.

### **Compliance e Anticorrupção**

Os parceiros da ACIVI obrigam-se a observar as práticas de compliance e anticorrupção, adotando medidas necessárias para evitar qualquer tipo de prática ilícita, incluindo, mas não se limitando a:

- Não oferecer, prometer, ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a este;
- Implementar e manter programas de integridade e conformidade que previnam e detectem atos de corrupção e irregularidades.

### **Responsabilidade Civil e Criminal**

Os parceiros da ACIVI serão responsáveis civil e criminalmente por qualquer dano que vierem a dar causa durante a execução dos serviços ou fornecimento de produtos nos eventos. Isto inclui, mas não se limita a:

- Danos materiais e morais a terceiros;
- Danos ao patrimônio público e privado;
- Atos ou omissões que resultem em prejuízos para a ACIVI ou a Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade durante todo o período de realização do evento. As partes elegem o Foro da Comarca de Vinhedo para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Vinhedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Sócio:

CPF:





**ACIVI**  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Vinhedo, 27 de Novembro de 2024.

**Representante Legal:**

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MARIANO  
PRESIDENTE - ACIVI

**Responsável do Projeto:**

  
\_\_\_\_\_  
CARLA ALESSANDRA DE ARAÚJO SOUZA  
GERENTE - ACIVI

exigíveis, tais como NF, NF-e e RPA, emitida pelo contratado e/ou fornecedor.

11. Todos os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou PIX.
12. **Data de término do projeto 20 de Março de 2025.**
13. Após a data de término do projeto a entidade deverá juntar toda documentação necessária e manifestar junto ao poder público a prestação de contas, em até 30 dias.

### Modelo Formulário de Participação e Termo de Responsabilidade

## ANEXO FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO, FORMULÁRIO DE PAGAMENTOS, FORMULÁRIOS DE RECEBIEMTO DE PRÊMIOS E TERMO DE RESPONSABILIDADE

### 2.5 – Objetivos

1. Realizar sorteio no período de 01 de Dezembro 2024 a 20 de Março de 2025, objetivando do desenvolvimento e crescimento do comércio local, no período natalino.
2. Criar uma atmosfera atrativa para os munícipes e visitantes,
3. Fomentar o comércio em nossa cidade;
4. Inibir e evasão do consumidor para cidades vizinhas;
5. Contribuir para o fortalecimento do comércio local;
6. Incentivar as vendas através do maior envolvimento do consumidor;
7. Criar um clima de alegria e festa na cidade no mês dezembro período de festividades natalinas.
8. **Incentivar a aberturas de vagas de empregos temporários neste período;**

### 2.6 – Divulgação

1. A divulgação desta ação promocional será através os meios de comunicação do site da ACIVI / Facebook ACIVI / Instagram ACIVI / TV Indoor da ACIVI, entre outros;
2. Anúncios nos Jornais Locais da Cidade impressos ou digitais entre outros;
3. Lonas impressas;
4. Contratação de mídias de empresas terceiras.
5. Serão impressos ainda: Cartazes tamanho preferencialmente A4, cupons numerados e vale-compras numerados.
6. **O material deve ser retirado na sede da Acivi- Associação Comercial e Industrial de Vinhedo, pelos participantes.**
7. **Serão disponibilizados para cada participante:** 1 cartaz A4 e 400 cupons por empresa mediante preenchimento de formulário próprio da entidade e obrigatório aceite e ciência do regulamento.

**ANEXO RP- 10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Vinhedo

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação Comercial e Industrial de Vinhedo

**CNPJ:**49.596.638/0001-26

**ENDEREÇO E CEP:** Rua: Humberto Pescarini, nº 319 sala 01

**RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:** José Mariano

**CPF:** 068.642.988-50

**OBJETO DA PARCERIA:** Fomentar o comércio local de Vinhedo com desenvolvimento de ações de eventos no período de 21 de dezembro de 2024 à 20 de março de 2025 que contribuam para o fortalecimento do comercio local.

**EXERCÍCIO:** 2024/2025

**ORIGEM DOS RECURSOS (1):** Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº027/2024	18/11/2024	21/12/2024 a 20/03/2025	R\$ 30.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
21/12/2024	R\$ 30.000,00	09/01/2025	550.994.000.003.067	R\$ 30.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 00,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 30.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 54,47
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ 00,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				R\$ 30.054,47
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ 00,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 30.054,47

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Associação Comercial e Industrial de Vinhedo vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2024/2025 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

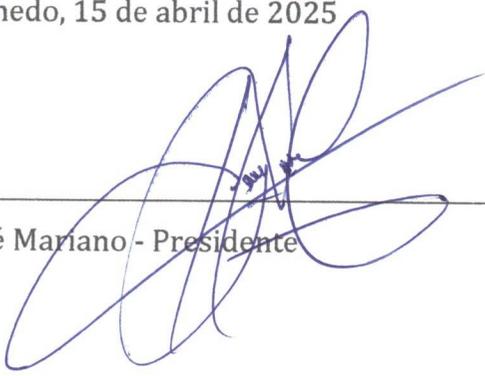
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS: Municipal					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Locação de equipamentos de som	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00	R\$ 3.000,00	
Cupons e cartazes	R\$ 6.090,00		R\$ 6.090,00	R\$ 6.090,00	
Vale compras	R\$ 16.000,00		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.990,00</b>		<b>R\$ 25.990,00</b>	<b>R\$ 25.990,00</b>	

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 30.054,47
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 25.990,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 4.064,47
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 4.064,47
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 00,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e Data: Vinhedo, 15 de abril de 2025

Responsável: José Mariano - Presidente

A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. The signature is highly stylized and cursive, with several large loops and flourishes. It appears to be the name 'José Mariano'.